



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA/CLF Nº 5.797 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014

AVERBAR NA LPI Nº IN025676.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, através de sua Câmara de Licenciamento e Fiscalização, em reunião de 03/10/2014, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.13961/2013, referente ao requerimento de Licença Prévia e de Instalação – LPI nº IN025676, do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA, para realização de intervenção no córrego Vila Elmira, com construção de um canal revestido em concreto que seja suficiente para conduzir vazões com tempo de recorrência de 25 anos, aumentando assim, a capacidade da calha existente, localizado no Município de Barra Mansa,
- o que consta no parecer da GELIRH/DILAM/INEA,

DELIBERA:

Art. 1º – Averbar na Licença Prévia e de Instalação – LPI nº IN025676 do INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE – INEA o seguinte:

1) Excluir as condicionantes 5 e 6 da Licença Prévia e de Instalação – LPI nº IN025676.

2) Incluir a condicionante: “Implantar os muros marginais de proteção estáveis que não diminuam a largura da calha, com base em fundação rochosa, deixando o fundo da calha sem revestimento no trecho das estacas 45+2,00 a 49+0,00”.

Art. 2º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 2014

ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE GUSMÃO
Presidente

Publicada no Diário Oficial de 07/10/2014.